



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 5424 ENT.: 4936 PROC. Nº:	11/11/2014

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 192/XII/4.^a

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 2998, datado de 11 de novembro, remetido pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

2998 11-11 '14

Exma. Senhora
Dra. Marina Resende
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Secretária
de Estado dos Assuntos Parlamentares e da
Igualdade
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 Lisboa

Proc.º.01.02.01 (PSD)

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 192/XII/4ª de 16 de outubro de 2014, do deputado Mendes Bota (PSD) - Divulgação da música erudita de autores nacionais

Cara Colega,

Em resposta à Pergunta apresentada por iniciativa do Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) Mendes Bota, remetida a este Gabinete pelo Ofício n.º 5095, do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, datado de 16 de outubro de 2014, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura de informar:

Propõe o maestro, compositor e pianista Armando Mota que seja elaborada uma legislação destinada à divulgação da música erudita nacional e diz constatar que existe uma “relutância endémica e inexplicável por parte dos programadores, diretores artísticos e maestros em programar obras dos nossos compositores”. Para o efeito, propõe: a criação de um Decreto-Lei que obrigue as orquestras com financiamento do estado a executar obras de compositores portugueses; a criação de uma base de dados com informações sobre os compositores e respetivas obras de acesso aos agentes culturais; definição de sanções para as entidades que não cumpram estas regras.

Face ao exposto cumpre explicitar que o Governo, através de vários organismos e, em particular, da Direção-Geral das Artes, tem vindo a implementar, fomentar, divulgar e promover toda a música portuguesa, incluindo a música erudita. Efetivamente a Direção-Geral das Artes, através dos apoios que concede regularmente, não só às orquestras regionais mas a outras entidades na área da música, valoriza a composição de música por autores portugueses.

Aliás, os apoios concedidos pela Direção-Geral das Artes através do Decreto-Lei n.º 196/ 2008 de 6 de outubro, que se destinam às várias áreas artísticas, têm como objetivo específico para a área da música a valorização do património musical e a composição portuguesa. Por conseguinte, têm sido sistematicamente apoiados projetos a nível nacional e internacional, com obras de compositores portugueses, tanto contemporâneos como outros. A listagem dos apoios concedidos é pública e, através do sítio da Direção-Geral das Artes, pode verificar-se que, por exemplo, na data presente, são apoiadas 43 entidades na área da música, dispersas por todo o país e com projetos a nível nacional e internacional. Através destes apoios é apoiada toda a música, não



apenas a erudita, interpretada e divulgada através de diversas tipologias de agrupamentos que englobam também as orquestras regionais e sinfónicas.

De referir ainda que a Direção-Geral das Artes detém a coleção PortugalSom que inclui discos e partituras de compositores portugueses, os quais estão disponíveis no mercado, a nível nacional e internacional. Quanto às listagens atualizadas de obras e compositores portugueses, apoia ainda a Direção-Geral das Artes, o Centro de Investigação e Informação de Música Portuguesa, repositório de toda a produção contemporânea, a nível da música erudita, através do qual qualquer agente artístico pode consultar os compositores (biografia, obras e discografia) assim como intérpretes, com atividade reconhecida nas áreas da música erudita e experimental.

A promoção e divulgação das obras de música erudita de autores nacionais são portanto feitas através das entidades apoiadas e não diretamente pela Direção-Geral das Artes. Considera-se que cabe aos intérpretes, diretores artísticos e programadores, como refere o Senhor Armando Mota, selecionar as obras que consideram mais pertinentes ou que valorizam mais para divulgação junto dos diversos públicos e efetivamente é isso que tem acontecido. A intervenção direta de um organismo estatal sobre a criação, divulgação e promoção artísticas poderia constituir uma violação dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, tal como estabelecido na Constituição da República Portuguesa.

Aliás, conforme estabelecido nos n.ºs 1 e 2, art.º 37º da Constituição Portuguesa, “Liberdade de expressão e informação”, “ todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações. “ e (n.º 2) o exercício destes direitos não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura.

Ora, ao promover privilegiadamente os autores portugueses de música erudita, a Direção-Geral das Artes discriminaria não só todos os outros autores, como todos os outros tipos de música, o que não está nas suas atribuições, nem é consentâneo com um Estado de Direito.

A Direção-Geral das Artes tem por missão a execução das políticas públicas de apoio às artes, dinamizando parcerias institucionais que visem a promoção e qualificação do setor artístico nacional no seu conjunto, projetando simultaneamente o seu trabalho internacionalmente.

Em conclusão, e respondendo portanto às perguntas colocadas, o Governo tem tomado medidas sistemáticas para promover a divulgação das obras musicais de autores nacionais.

Mas serão tornadas em carta as observações sobre facilitação de acesso à informação por parte do requerente.

Com os melhores cumprimentos, *pessoais*

A CHEFE DO GABINETE

Lúcia Correia Soares